



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Ao PLS nº 84, de 1999, que *concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados às doações a entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências*, foram pensados dezesseis projetos de lei do Senado, por força dos Requerimentos nºs 151, 399 e 405, de 2001, e 514, de 2005.

Todos versam sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Os de nºs 378 e 426, de 1999, 50 e 56, de 2001, e 368, de 2003, propõem a concessão do citado benefício fiscal para veículos adquiridos por Prefeituras de Municípios, entre os quais os destinados ao transporte escolar.

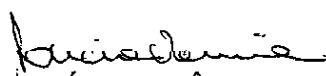
O PLS nº 323, de 2004, *altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para isentar do IPI a aquisição de veículos destinados à condução coletiva de escolares*. Tratando da mesma matéria, convém que tramite em conjunto com aqueles.

A tramitação conjunta requerida ensejará a oportunidade de que uma mesma lei contemple todos os beneficiários da isenção do IPI relativa a veículos rodoviários.

Além disso, a tramitação conjunta das proposições conexas permitirá à CAE maior coerência nas decisões relativas a proposições que impliquem renúncia de receita.

Assim, com fundamento nos arts. 258 a 260 do RISF, apresento o requerimento pela tramitação conjunta do PLS nº 323, de 2004, com o PLS nº 84, de 1999, e seus apensos, para que a CAE os aprecie em conjunto.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2005.


Senadora LÚCIA VÂNIA

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 05/10/2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:16826/2005)